

# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

**Processo número:** 0029/2023 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 010/2023

**Assunto:** Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 18.303.172/0001-08, com sede física na Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º 12 – Centro – Carmésia – MG, neste ato representado pelo Senhor MARCELO BATISTA TEIXEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Carmésia/MG, portador do CPF/MF sob nº 879.880.036-15, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**AGNALDO DE LIMA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº **03.145.730/0001-79**, com sede na R XV DE NOVEMBRO, Nº 67, CENTRO, CARMÉSIA/MG neste ato representada pelo senhor AGNALDO DE LIMA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob n. 568.041.136-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 010/2023, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

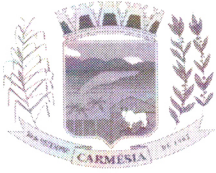
**1. Cláusula Primeira** – O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

**2. Cláusula Segunda** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3. Cláusula Terceira** – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmésia, fornecerão a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma da secretaria.

**3.1** O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras de acordo com o cronograma Semanal enviará para o setor de compras os pedidos a serem adquiridos durante a semana subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

**3.2** O licitante vencedor efetuará a entrega dos itens diariamente ou semanalmente e/ou de acordo com a necessidade da Contratante.



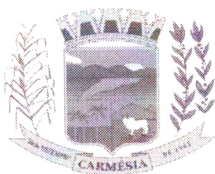
# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**3.3** A não entrega dos itens solicitados conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

**4. Cláusula Quarta** – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	80	JOGO	ALISAR P/ PORTA MADEIRA	NS. AUXILIADORA	R\$50,00
3	200	ROLO	O ARAME RECOZIDO Nº 18	OPER	R\$17,80
4	200	ROLO	ARAME RECOZIDO Nº12 BWG 12 FIO 2,7MM LISO	OPER	R\$17,40
9	50	UNID	BALDE PEDREIRO 16 L EM POLIETILENO	HG	R\$19,90
14	1000	M	CAIBRO ROXINHO/PARAJU 4 X 6 CM	CICOMAL	R\$11,40
16	30	UNID	CARRINHO DE MÃO COMUM	FERCAR	R\$149,80
20	15000	SACO	CIMENTO CP III-32/CP IV-32 SACO 50 KG	LIZ	R\$27,50
21	10000	SACO	CIMENTO CP V ARI SACO DE 40 KG	LIZ	R\$29,50
22	30000	SACO	CIMENTO CPIII-40/CP IV-40 CP II 32 SACO 50 KG	LIZ	R\$27,50
25	4000	UNID	COPÃO DE TELHADO COLONIAL (TELHA CUMEEIRA)	TURMALINA	R\$3,25
39	1000	BARRA	FERRO AÇO CA 50 1/4 OU 6.3 MM C/ 12 METROS	FERTEL	R\$23,00
40	1000	BARRA	FERRO AÇO CA 50 3/8 OU 10MM C/ 12 METROS	FERTEL	R\$43,65
41	1000	BARRA	FERRO AÇO CA 50 4.2 C/12 METROS	FERTEL	R\$14,25
46	5	UNID	FORMÃO 1/2	MONFORT	R\$12,50
50	150	UNID	JANELA EUCALIPTO 0,80X1,00 M	NS. AUXILIADORA	R\$210,00
51	150	UNID	JANELA EUCALIPTO 1,00X1,20 M	NS. AUXILIADORA	R\$275,00
52	150	UNID	JANELA EUCALIPTO 1,00X1,00 M	NS. AUXILIADORA	R\$225,00
54	1000	PCT	PLASTIFICANTE MINERAL FILITO, SACO DE 17 KG.	GRAFILITO	R\$5,78
59	300	M	LONA PLÁSTICA RESISTENTE PRETA E BRANCA 4 M DE LARGURA	LONAX	R\$9,99
64	1000	M	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU PEÇA 11X6	CICOMAL	R\$27,00
65	500	M	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU PEÇA 14X6	CICOMAL	R\$29,98
66	300	M	MADEIRA SERRADA ROXINHO/PARAJU PEÇA 18X6	CICOMAL	R\$43,99
68	120	UNID	MADEIRITE 14 MM	NITEROI	R\$84,30
69	40	UNID	MADEIRITE 6 MM	NITEROI	R\$52,00
73	100	UNID	MARCO P/ PORTA ANGELIM	NS. AUXILIADORA	R\$170,00
74	100	UNID	MARCO P/ PORTA MADEIRA DE EUCALIPTO	NS. AUXILIADORA	R\$115,00
81	10	UNID	PENEIRA DE ARROZ ARO 55	VITÓRIA	R\$19,89
82	10	UNID	PENEIRA DE CAFÉ ARO 55	VITÓRIA	R\$213,00
83	10	UNID	PENEIRA DE FEIJÃO ARO 55	VITÓRIA	R\$19,89
85	1000	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICO P I 3, RETIFICADO, RESISTENTE A MANCHA D'AGUA.	ROX/LEF	R\$25,00



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

93	30	UNID	PORTA DE MADEIRA CALHA 0.60X2.10 (M)	NITEROI	R\$135,00
94	15	UNID	PORTA DE MADEIRA CALHA 0.70X2.10 (M)	NITEROI	R\$135,00
95	35	UNID	PORTA DE MADEIRA CALHA 0.80X2.10 (M)	NITEROI	R\$135,00
103	200	KG	PREGO 15X15	GERDAU	R\$18,90
107	200	KG	PREGO 19X42	GERDAU	R\$17,25
112	400	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO, SUPERFINO, PCT 1KG	PRECON	R\$5,25
113	20.000	M	RIPA DE EUCALIPTO	BALIZA	R\$1,70
115	200	UNID	SERRA P/ SEGUETA	STARRET	R\$10,00
117	500	UNID	TABUA PINUS 3M X 25 CM COM 3 METROS	NEDRI	R\$38,00
118	600	UNID	TABUA PINUS 3M X 30 CM COM 3 METROS	NEDRI	R\$40,00
119	500	UNID	TABUA PINUS 3M X20 CM COM 3 METROS	NEDRI	R\$33,99
120	60	UNID	TANQUE MARMORITE/FIBRA 02 BOJOS 1.20 M	DURALEV	R\$215,00
121	600	M	TELA ARAME GALVANIZADO 1.80 M GROSSA	OPER	R\$16,50
123	1600	M <sup>2</sup>	TELHA DE AÇO GALVANIZADA (MF-40 TRAPEZOIDAL)	RV	R\$40,90
141	60	UNID.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA/POLIETILENO 500L	BAKOF	R\$220,00
142	50	UNID.	CAIXA D'ÁGUA FIBRA/POLIETILENO 1000L	BAKOF	R\$354,00
143	10000	UNID.	BLOCO 0.15 X 40CM	C. CARVALHO	R\$2,40
145	10000	UNID.	BLOCO VAZADO 0.20 X 40CM	C. CARVALHO	R\$2,75
152	2000	TON.	BRITA 0	BELMONT	R\$110,00
153	2000	TON.	BRITA 1	BELMONT	R\$110,00
156	5000	M <sup>3</sup>	AREIA GROSSA	AREAL MIX	R\$115,00
157	5000	M <sup>3</sup>	CASCALHO ROLADO	AREAL MIX	R\$135,00
158	2000	TON.	PÓ DE PEDRA	BELMONT	R\$90,00
159	4000	TON.	BICA CORRIDA	BELMONT	R\$160

**4.1** O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

**4.2** O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.3** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.**

**4.5** Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

**5. Cláusula Quinta** – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compra nos estabelecimentos das respectivas secretarias dentro do Município de Carmésia-MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO às despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

**5.1** Os itens serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

**5.2** Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

**6. Cláusula Sexta** – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

**7. Cláusula Sétima** – Das obrigações consiste em:

## **7.1 Da Adjudicatária:**

**7.1.1** Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

**7.1.2** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**7.1.3** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

## **7.2 Do Município:**

**7.2.1** Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2** Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
02.07.06.16.482.1501.1042 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
02.07.06.16.481.1501.2081 3.3.90.32.00	DOAÇÃO ZONA RURAL
02.07.06.16.482.1501.2088 3.3.90.32.00	DOAÇÃO ZONA URBANA
02.09.01.08.242.0801.2106 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO CASA VERDE
02.09.01.08.244.0801.1038 4.4.90.51.00	INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**9.1.** Poderá, de acordo com a necessidade da Administração acontecer contratações através da utilização de outras dotações conforme Lei Orçamentária vigente.

**10. Cláusula Décima** – A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.1** Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

**10.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**10.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**10.4** As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**10.4.1** Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**11. Cláusula Décima Primeira** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**12. Cláusula Décima Segunda** – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13. Cláusula Décima Terceira** – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmésia-MG, 29 de março de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**  
Marcelo Batista Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INF. SEG. E TRÂNSITO

**AGNALDO DE LIMA CARVALHO:03145730000179**  
Assinado de forma digital por  
AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO:03145730000179  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Carmésia, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=20275468000104,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A1, cn=AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO:03145730000179  
Dados: 2023.03.29 14:10:11  
-03'00'

**AGNALDO DE LIMA CARVALHO**  
Agnaldo De Lima Carvalho  
Representante Legal